



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 272/2021

**“INSTITUI O PROGRAMA “DIA DO
DESCARTE CONSCIENTE” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Programa “Dia do Descarte Consciente” que consiste em coletar materiais oriundos do descarte consciente da população em todo âmbito do Município e promover a correta destinação final, tendo por objetivos:

I – arrecadar objetos que possam ser utilizados e doados para famílias carentes;

II – promover na sociedade educação ambiental duradoura através do descarte consciente de materiais em condições de reutilização, evitando o desperdício e a geração de lixo no meio ambiente.

§2º - Para a realização do programa uma vez por mês será escolhido um dia, designando o Poder Público previamente os locais em cada região da cidade em que ocorrerão os descartes.

§3º - Para fins desta Lei consideram-se objetos: brinquedos, calçados, roupas, equipamentos de informática, móveis, livros, eletrodomésticos, colchões, material de higiene e limpeza, utensílios domésticos, e sobras de materiais de construção em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos.

Art. 4º - Para o cumprimento dos propósitos nesta indicação o Poder Público Municipal, em parceria com outras entidades, poderá:

I - efetuar campanhas educativas, conferências, palestras de orientação da necessidade do descarte correto, reuniões, “workshops” e demais eventos visando à conscientização ecológica, através da educação ambiental ressaltando a importância de preservar o planeta.

II - efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com a finalidade de fixar rotinas de coletas organizadas divulgando a campanha desapego consciente sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente indicação, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 15 DE Outubro DE 2021.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos  10

*Indicação: Assessor Gustavo Fernandes



JUSTIFICATIVA

O Programa “Dia do Descarte Consciente” visa arrecadar e doar objetos que poderão servir para famílias carentes, objetivando promover na sociedade uma educação ambiental duradoura através do descarte consciente de materiais em condições adequadas para reutilização, evitando o desperdício e geração de lixo no meio ambiente.

A busca pelo consumo irrestrito resulta em uma sociedade que busca tecnologia descartando objetos em lugares impróprios, causando um impacto ambiental que degrada o ecossistema. Esses descartes são geradores de grandes lixões a céu aberto, ocorrendo impactos negativos sobre o meio ambiente, originando sérios problemas à saúde.

Além disso, a chuva desloca estes objetos pelas vias públicas, ocasionando contratempos no sistema de drenagem, obstruindo galerias e canais, provocando alagamentos. Sem os cuidados convenientes, os materiais descartados constituem problemas sanitários, como a proliferação de roedores e focos do mosquito *Aedes aegypti*.

A limpeza pública deve ser encarada como um compromisso de grande importância por parte da Prefeitura e da sociedade, por isso urge promover campanhas de orientação e conscientização da necessidade de medidas para que a população possa doar objetos que poderão ser reutilizados por outras famílias.

Percebe-se que os seres humanos devem cuidar e proteger o meio ambiente, caso contrário, destruirão não só a biodiversidade, mas também a sua espécie. Portanto, faz-se necessário instituir o programa “DIA DO DECARTE CONSCIENTE” que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final, beneficiando famílias carentes através da reutilização e evitando descarte inadequado no meio ambiente.

Diante disto, submeto o presente projeto de indicação para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

***Indicação: Assessor Gustavo Fernandes**